



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**CONTRATO Nº 013, DE 10/11/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TECAMA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NO PLENÁRIO “DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 11.870.437-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 985.816.868-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECAMA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua dos Crisântemos, nº 10 – Bairro - Vila Santa Rosália, Cidade de São Roque – Estado de São Paulo CEP:18.136-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.939.988/0001-34, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Stefano Cantoni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 50.168.521-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 459.748.548-10, residente à Avenida Getúlio Vargas nº 386, apto 102, Bairro - centro, CEP: 18.130-430 Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 05, de 15/10/2021, sob Processo Licitatório nº 012, de 27/09/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 27/10/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta Comercial datada de 27/10/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para entrega e instalação é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura, de 10/11/2021 a 09/11/2023, e dentro do prazo de garantia do mobiliário.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de **R\$ 51.421,12** (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, à vista de nota fiscal apresentada na Secretaria da Câmara.

4.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

**4.6** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.7** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.8** A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**4.9** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

**4.9.1** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**5.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital,

**6.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

**6.1.2.** Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

**6.1.3.** Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**6.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

**6.1.7.** Assegurar a **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Caberá à CONTRATANTE:

**7.1.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**7.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

**7.1.3.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

**7.1.4.** Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**7.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.1.6.** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

**7.1.7.** Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

**7.1.8.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

**7.1.9.** Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**9.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 10 de novembro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

  
**STEFANO CANTONI**  
Por Procuração Pública  
Tecama Móveis para Escritório Ltda

Testemunha 1  
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2  
(assinatura e nº do CPF)

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONTRATADO: Tecama Móveis para Escritório Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 013 De 10/11/2021

OBJETO: Fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: \*) Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Roque, 10 de novembro de 2021.**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Stefano Cantoni

Cargo: Empresário

CPF: 459.748.548-10

Assinatura: Stefano Cantoni

E-mail institucional: [contato@tmobili.com.br](mailto:contato@tmobili.com.br)

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## ORDEM DE SERVIÇO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2021**

**Processo Licitatório nº 012/2021**

**Objeto:** Fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário Dr.Júlio Arantes de Freitas.

**Valor: R\$ 51.421,12 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).**

Comunicamos a V.Sas que após o procedimento de análise das propostas apresentadas com relação à licitação acima especificada, a Mesa Diretora da Câmara Adjudicou e Homologou em favor da empresa **Tecama Móveis Para Escritórios Ltda** o objeto desta licitação, ficando, desde já, os responsáveis notificados e autorizados a fornecer e/ou prestar os serviços, dentro dos prazos e condições constantes do edital do referido Pregão Presencial.

Atenciosamente,

São Roque, 10 de novembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

À  
STEFANO CANTONI  
TECAMA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA CNPJ:70.939.988/0001-34  
RUA DOS CRISÂNTEMOS, 10  
VILA SANTA ROSÁLIA - SÃO ROQUE - SP  
CEP: 18136-200

Recebido em 11 / 11 / 2021

Stefano Cantoni  
Assinatura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834 em 10/11/2021 17:06:52  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F4H7-B7E2-N4Y1-B0R4



<b>CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE</b> Rua São Paulo 355 J. Renê 50804079/0001-81	<b>NOTA DE EMPENHO</b>  <b>465</b>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>465</b>	FICHA: 1	DATA: 10/11/2021	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000012/21	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: TECAMA MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.	70.939.988/0001-34	CÓDIGO: 463
ENDEREÇO: R DOS CRISANTEMOS	SAO ROQUE	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 4 - Fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário Dr.Júlio Arantes de Freitas.	

GL - Global	<b>SOMA</b>	<b>51.421,12</b>
-------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÂMARA
01 30 30	Camara Municipal
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL
01.031.0001.1302.0000	Modernização da Instalações e Equip. da Camara Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	29.110,00	51.421,12	69.468,88

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>51.421,12</b>
cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos * * * * *	

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

MADELI DE FATIMA FIGUEIRA
JULIO ANTONIO MARIANO

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____ CONTADOR _____	DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM _____	<b>RECIBO</b>																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 55%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR													RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.  _____ NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR														

RECEBEMOS DE TECAMA MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 51.421,12	<b>NF-e</b> Nº: <b>000.005.484</b> SÉRIE : <b>1</b>
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DA EST TURISTICA DE SAO ROQUE	

<b>TECAMA MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA</b> RUA DOS CRISANTEMOS, 10  VILA STA ROSALIA SAO ROQUE SP TEL/FAX: 47123700 CEP: 18136200	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA <b>0 - Entrada</b> <b>1 - Saída</b> <b>1</b> Nº <b>000.005.484</b> SÉRIE : <b>1</b> FOLHA: <b>1 de 1</b>	
		CHAVE DE ACESSO <b>3522 0170 9399 8800 0134 5500 1000 0054 8410 0001 9241</b>
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135220014175344 - 05/01/2022 09:31:09</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>653004993114</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ <b>70.939.988/0001-34</b>

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DA EST TURISTICA DE SAO ROQUE</b>		CNPJ/CPF <b>50.804.079/0001-81</b>	DATA DA EMISSÃO <b>05/01/2022</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAO PAULO, 355</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD RENE</b>	CEP <b>18135-125</b>	DATA DE SAÍDA/ENTRADA <b>05/01/2022</b>
MUNICÍPIO <b>SAO ROQUE</b>	FONE/FAX <b>4784-8444</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA <b>09:31:46</b>

**FATURA**

Número	Data Vcto	Valor
001	10/01/2022	51.421,12

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>51.421,12</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS <b>9.029,55</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>51.421,12</b>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>3 - Rem.</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>2</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0</b>	PESO LIQUIDO <b>0</b>

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
BC_VER_CMSR	CONJUNTO BANCADA ESPECIAL - 10 POSICOES-	94033000	0 102	5101	CJ	1.0000	31.171,8700	31.171,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.473,78
BC_DIR_CMSR	CONJUNTO BANCADA ESPECIAL - 5 POSICOES-	94033000	0 102	5101	CJ	1.0000	20.249,2500	20.249,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.555,77

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - P REGAO PRESENCIAL 05/2021 PROCESSO LICITATORIO 02/2021 - BANCO ITAU A G 0774 CC 10098-6--	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------





# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO ANEXO 3.1 DO OFÍCIO CÂMARA Nº 8/2022-L**

O servidor Mauracy Moraes de Oliveira, Coordenador Administrativo, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que extraiu cópias de vias originais de documentos, acima encartados, do procedimento da Nota de Empenho do Contrato nº 13/2021, do Pregão Presencial nº 5/2021, que trata do fornecimento e instalação de mobiliário no Plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, com 13 (treze) folha(s), que passam a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito, no arquivo “Anexo 3\_1 Mobiliario Tecama Empenho \_ Movimento Contábil nº 493\_2021”.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

**MAURACY MORAES DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo